



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1291, DE 9 DE AGOSTO DE 2007**

*Disciplina o trânsito de veículos em  
trecho da Avenida Espírito Santo.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ter sentido único para o trânsito de veículos a Avenida Espírito Santo, no trecho compreendido entre a Rua Elizeu Xavier Nunes e a Avenida Izaias Scherrer.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos no lado esquerdo do trecho de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Fica igualmente proibido o estacionamento de veículos no lado direito da Praça Tomás Dutton Júnior, no trecho que se inicia no cruzamento da Rua Elizeu Xavier Nunes com a Avenida Espírito Santo, na extensão de dez metros.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, instalará a sinalização adequada, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 9 de agosto de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito